



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE TEMPORÁRIOS Nº 001/2009

O Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as disposições contidas nas Leis Municipais n^{os} 3.358, de 11 de agosto de 1989 e 3.691 de 20 de maio de 1991, faz saber que realizará Processo Seletivo de provas para preenchimento de vagas de Assistente Pedagógico para a EJA – Ensino de Jovens e Adultos, Coordenador Educacional para a EJA, Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental para a EJA (1^a a 4^a) e Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental (5^a a 8^a) para EJA, junto a esta Municipalidade, de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES

1. O Processo Seletivo para admissão de temporários destina-se ao preenchimento de funções vagas criadas em caráter emergencial durante o prazo de validade do presente certame, e será realizado sob a responsabilidade da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda, por força do Contrato de Prestação de Serviços n.º CLM.100.1 n.º 181/2008, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
2. As funções, pré-requisitos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

TABELA 1

Cód.	Função	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário mensal (ref. janeiro 2009)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
A01	COORDENADOR EDUCACIONAL PARA A EJA	Diploma registrado de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Administração escolar e Supervisão escolar, com experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de seis meses na Educação de Jovens e Adultos.	01	-	R\$3.422,72 + R\$66,22	40 h	R\$ 48,50
B02	ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA A EJA	Diploma registrado em licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em orientação educacional ou supervisão escolar, com experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	11	01	R\$2.216,40 + R\$66,22	40 h	R\$ 48,50

Cód.	Função	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário mensal (ref. janeiro 2009)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
C03	PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA A EJA	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 1ª a 4ª série com habilitação específica em Normal em nível de ensino médio; ou curso superior em Pedagogia com licenciatura plena e habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental; ou curso superior em Pedagogia com formação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	110	06	R\$986,10 + R\$77,30	24 h*	R\$ 32,05
D04	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina Português	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	20	01	R\$1.518,36 + R\$66,22)	24 h*	R\$ 32,05

Cód.	Função	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário mensal (ref. janeiro 2009)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
D05	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina Matemática	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	16	01	R\$1.518,36 + R\$66,22,	24 h*	R\$ 32,05
D06	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina Ciências	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	12	01	R\$1.518,36 + R\$66,22,	24 h*	R\$ 32,05
D07	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina História	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	11	01	R\$1.518,36 + R\$66,22,	24 h*	R\$ 32,05

Cód.	Função	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário mensal (ref. janeiro 2009)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
D08	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina Geografia	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	12	01	R\$1.518,36 + R\$66,22,	24 h*	R\$ 32,05
D09	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina Artes	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	06	01	R\$1.518,36 + R\$66,22,	24 h*	R\$ 32,05
D10	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina Inglês	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	06	01	R\$1.518,36 + R\$66,22,	24 h*	R\$ 32,05

Cód.	Função	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário mensal (ref. janeiro 2009)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
D11	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – Disciplina Educação Física	Profissionais responsáveis pela docência nas salas de 5ª a 8ª série com licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria; ou formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável. Experiência comprovada através de declaração do empregador, em papel timbrado com firma reconhecida de 6 (seis) meses na Educação de Jovens e Adultos.	02	01	R\$1.518,36 + R\$66,22,	24 h*	R\$ 32,05

***24h semanais engloba: 20h com aluno, 2 horas de HTPC e 2 horas atividades.**

HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA EJA:

- **Séries iniciais do Ensino Fundamental para a EJA para as Unidades Escolares:**

18h30 às 22h30, de segunda a sexta-feira. -> 104 professores

Horários diferenciados

- Para a EMEB “José Ibiapino Franklin”:

17h30 às 21h30 - 2 professores de séries iniciais do Ensino Fundamental.

Total: contratação de 2 professores de séries iniciais.

- Para o Centro de Referência do Idoso:

8h às 12h – 1 professor de séries iniciais do Ensino Fundamental

13h às 17h – 1 professor de séries iniciais do Ensino Fundamental.

18h às 21h - 1 professor de séries iniciais do Ensino Fundamental.

Total: contratação de 3 professores de séries iniciais do Ensino Fundamental.

- Para o Canteiro do Rodoanel:

18h às 21h - 1 professor de séries iniciais.

Total: contratação de 1 professor de séries iniciais.

- **Séries finais do ensino fundamental (5ª a 8ª) para a EJA para as Unidades Escolares:**

19h às 22h40, de segunda a sexta-feira. -> 75 professores.

Horários diferenciados

- Para a EMEB “José Ibiapino Franklin”:

18h às 21h40 - 10 professores de séries finais (5ª a 8ª) do Ensino Fundamental áreas de conhecimento.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas nos dias **17 a 21 de janeiro de 2009**, no local, dias e horários discriminados:

1.1. Poupatempo/São Bernardo do Campo

Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro – próximo à Estação Rodoviária João Setti e Paço Municipal

Dia: 17/01/2009	Horário: 7:00 às 13:00 horas
Dia: 19 a 21/01/2009	Horário: 7:00 às 19:00 horas

IMPORTANTE: AS GUIAS DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES, ASSIM COMO AS RESPECTIVAS FICHAS DEVERÃO SER QUITADAS E DEVOLVIDAS NO POSTO DE INSCRIÇÃO, NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, ISTO É, DE 17 A 21 DE JANEIRO DE 2009.

2. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
 - c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) estar quite com o serviço militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM), se for o caso;
 - e) não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse, através da apresentação de documento idôneo ou assinatura de regular termo de declaração;
 - f) não registrar antecedentes criminais;
 - g) não registrar crime contra a Administração Pública;
 - h) achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
 - j) possuir, até a data da assinatura do contrato individual de trabalho, os pré-requisitos necessários estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital;
3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2, letras “a” a “h”, deste Capítulo, bem como a comprovação do pré-requisito que faz parte do Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital, será feita após a nomeação e antes do ato da posse ou assinatura do contrato individual de trabalho.
4. **A INSCRIÇÃO REQUERIDA E APROVADA IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS EXPEDIDAS PELO CODIPE - CONSELHO DE DIRETRIZES DE PESSOAL, DAS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**
5. Para inscrever-se o candidato deverá no período das inscrições:
- 5.1. Apresentar-se no local indicado no item 1, subitem 1.1, deste Capítulo, munido de:
 - a) original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) retirar ficha de inscrição, fornecida no próprio local, a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, além de guia específica correspondente à taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido em qualquer agência bancária, em favor da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
 - c) após o recolhimento da taxa de inscrição de que trata o item 5.1, *alínea “b”*, deverá o candidato retornar, obrigatoriamente, ao endereço e local de inscrição para entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com o comprovante de pagamento, recebendo na oportunidade o documento comprobatório de sua inscrição e edital regulador do processo seletivo.
 - 5.2. **O SIMPLES RECOLHIMENTO DO VALOR DA TAXA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, QUE SOMENTE SERÁ CONCRETIZADA COM A DEVOLUÇÃO DA RESPECTIVA FICHA NO POSTO DE INSCRIÇÃO.**
6. Será permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.
- 6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato que ficará retida.
7. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo ou seu representante com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
8. **A inscrição também poderá ser feita via internet, no site www.mouramelo.com.br, no período de 17 a 21 de janeiro de 2009, de acordo com as instruções estabelecidas a seguir:**
- 8.1. **As inscrições via eletrônica bem como o pagamento do boleto, somente poderão ser realizados até às 20 horas do dia 21 de janeiro de 2009 (horário de Brasília).**
 - 8.2. **Localizar o link correspondente ao processo seletivo.**
 - 8.3. **Preencher corretamente o requerimento eletrônico de inscrição e transmitir os dados pela internet.**
 - 8.4. **Imprimir o boleto bancário gerado para pagamento da respectiva taxa de inscrição.**
 - 8.5. **O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetivado em qualquer agência bancária, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.**
 - 8.6. **A inscrição via eletrônica somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.**
 - 8.7. **O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.**
 - 8.8. **Após 02 (dois) dias úteis do pagamento do boleto, o candidato deverá verificar a confirmação da inscrição no site, imprimindo o comprovante de inscrição.**

8.9. Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para suporte@mouramelo.com.br.

8.10. A Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda. não se responsabiliza por pedido de inscrição via internet não concluído pelo candidato ou não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, bem como outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

9. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção de função conforme os códigos atribuídos no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital.

9.1. O preenchimento do campo "Código de Opção de Função" na ficha de inscrição com código inexistente, ou a omissão quanto ao seu correto preenchimento, poderá provocar o cancelamento da inscrição, uma vez que impossibilita a elaboração do material de prova do candidato.

10. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

11.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para as funções serão examinadas e julgadas pelo Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção.

1.1. Compete à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preencher(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) ao requisito do Capítulo II, item 2, alínea "b", do Edital.

2. Dentro do prazo de 2 (dois) dias, a contar do encerramento das inscrições, a Seção de Concurso, Seleção e Promoção divulgará a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.

3. **As inscrições cujas fichas tiverem o campo destinado à data de nascimento em branco, ou preenchido de forma incorreta, serão INDEFERIDAS.**

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Por força do disposto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, combinado com o inciso I, do art.39 do Decreto n.º 3.298/99, ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência, para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo/função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Processo Seletivo Público.

2. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 3.298/99, considera-se:

I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida."

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)

- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

4. Os candidatos portadores de deficiência deverão assinalar na ficha de inscrição disponível no Posto de inscrição ou na internet, o tipo de deficiência de que são portadores, bem como a condição especial necessária para realização da prova, gerando a omissão de tais dados na inclusão dos interessados na lista geral para a realização do referido exame.
5. No ato de sua inscrição no Processo Seletivo realizada no posto de inscrição, obriga-se o candidato portador de deficiência a apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, consoante dispõe o art. 39, IV do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - 5.1. Este laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.
6. O candidato portador de deficiência deverá enviar, via SEDEX, à empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, situada à Rua Juruá, nº 78 – Vila Assunção – Santo André/SP – CEP 09181-550, até o término do prazo de inscrições, a seguinte documentação:
 - a) Laudo médico a que se refere o item 5 deste Capítulo, em caso de inscrição via internet.
 - b) Solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), caso o candidato necessite de tal benefício, devendo o requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7. A não observância dos itens 5 e 6 – letra “a” deste Capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
8. A não indicação para efeito de elaboração de prova especial conforme disposto no item 4 ou a ausência de solicitação de tempo adicional como previsto no item 6 – letra “b” deste Capítulo, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
9. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
10. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
11. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
12. O portador de deficiência, se habilitado mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.
13. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
14. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
15. Compete à Junta Médica especialmente designada declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
16. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).
17. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outra função.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de Conhecimentos Específicos (CE), Básicos (CB) e Gerais (CG), no total de 50 (cinquenta) questões, conforme segue:

Coordenador Educacional para a EJA

- 10 questões de Conhecimentos Básicos
- 10 questões de Conhecimentos Gerais
- 30 questões de Conhecimentos Específicos

Assistente Pedagógico para a EJA

- 10 questões de Conhecimentos Básicos
- 10 questões de Conhecimentos Gerais
- 30 questões de Conhecimentos Específicos

Professor das séries iniciais do Ensino Fundamental para a EJA

- 10 questões de Conhecimentos Básicos
- 10 questões de Conhecimentos Gerais
- 30 questões de Conhecimentos Específicos

Professor das séries finais (5ª a 8ª) do Ensino Fundamental para a EJA

- 10 questões de Conhecimentos Básicos
- 10 questões de Conhecimentos Gerais
- 30 questões de Conhecimentos Específicos

- 1.1. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas realizar-se-ão na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com data para o dia 25/01/2009 e/ou outras datas que se fizerem necessárias.

1.1 A confirmação oficial da data inicialmente fixada e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal "Notícias do Município", afixado no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura de São Bernardo do Campo e constante do site www.mouramelo.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento.

1.2. **A EMPRESA EXECUTORA DO CERTAME NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.**

1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas, na respectiva data, horário e no local constantes das listas afixadas no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como no site www.mouramelo.com.br.

1.4. Na hipótese de se verificar número superior a 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos para a mesma função e, considerando-se a obrigatoriedade da realização das provas no Município e da necessária supervisão e fiscalização das mesmas, por força do que dispõe a legislação municipal, pelos integrantes do Conselho de Diretrizes de Pessoal – CODIPE, poderá a empresa contratada em **CARÁTER EXCEPCIONAL** aplicar o exame a que se refere o item 1 em mais de uma etapa, respeitando-se o conteúdo programático e o mesmo grau de dificuldade para ambas as turmas.

1.5. A formação das turmas, em tais casos, se dará por critérios impessoais podendo ser constituídas por ordem alfabética ou por ordem de inscrição e em número proporcional entre elas.

1.6. Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica estipulado que todas as vezes que for constatada a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova de uma das turmas, os pontos serão computados para todos os candidatos, independentemente do exame que foi submetido, preservando-se desta forma a nota de corte a que se refere o Capítulo VII, item "2" do Edital do processo seletivo.

2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

2.1. Eventuais erros de digitação de número de inscrição, nome do candidato, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas em formulário próprio.

3. Os casos omissos serão encaminhados à sala de Coordenadoria do Processo Seletivo, mantida no local de aplicação da(s) prova(s) por conta e ordem da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. O candidato receberá caderno de questões e marcará suas respostas na Folha especialmente entregue para tal fim, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.

6.1. A Folha definitiva de resposta deverá ser devolvida ao Fiscal, após o seu correto preenchimento, com estrita observância das orientações do mesmo, especialmente no que tange ao preenchimento dos dados constantes do canto de identificação do candidato.

6.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.3. A duração da(s) prova(s) será de **2 horas e 30 minutos** (duas horas e trinta minutos), sendo admitida sua entrega somente 30 (trinta) minutos após o seu início.

7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) portar armas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
8. Em hipótese alguma haverá vista de prova.
9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
10. Por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais adquiridos, a Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter seletivo, eliminatório e classificatório.
2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para todas as funções a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.
3. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma com os portadores de deficiência e outra com todos os que lograrem êxito no Processo Seletivo.
4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006:
 - I – ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
 - II – a maior nota obtida pelo candidato no exame prático, quando a função assim o exigir;
 - III – a maior nota obtida pelo candidato na prova dissertativa;
 - IV – a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - V – a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos básicos;
 - VI – a maior nota obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais;
 - VII – o maior número de pontos na prova de títulos;
 - VIII – o maior número de pontos no quesito experiência profissional, regularmente comprovada nos termos do edital, no cargo ou função levado à disputa no Processo Seletivo;
 - IX – o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;
 - X – ter maior idade, e
 - XI - sorteio, entre candidatos empatados;
5. Todo documento para efeito de comprovação de experiência profissional deverá ser apresentado em cópia reprográfica acompanhada do original, para ser vistado pelo órgão receptor, assim como conter a data de início e término (se for o caso) do serviço realizado.
6. O sorteio a que se refere o inciso XI, item 6 deste Capítulo, será realizado pelo Conselho de Diretrizes de Pessoal – (CODIPE), se necessário, e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, com convite à presença dos candidatos empatados, por ocasião da convocação para admissão.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á a interposição de recurso(s) somente nos seguintes casos:
 - 1.1. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso a Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
 - 1.1.1. Prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação.
 - 1.1.2. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido, consoante dispõe o artigo 391, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.240/76 e suas alterações.
 - 1.2. Da divulgação do resultado final no jornal Notícias do Município caberá recurso ao Conselho de Diretrizes de Pessoal - CODIPE.
 - 1.2.1 Prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.
 - 1.2.2. O candidato interessado deverá indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço para correspondência, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, sito à rua Santa Filomena, 269 – Centro - São Bernardo do Campo. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.
3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

CAPÍTULO X– DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

1. Os candidatos classificados nas funções, serão contratados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., por um período determinado de 6 (seis) meses, de conformidade com Lei Municipal nº 3.358, de 11 de agosto de 1989.
2. A convocação para preenchimento das vagas será publicada no jornal “Notícias do Município”, órgão responsável pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, **devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão do candidato ao serviço público.**
 - 2.1. O candidato que não atender a convocação para contratação será desclassificado do certame.
 - 2.2. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do Processo Seletivo, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.
3. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a admissão na data determinada pela Municipalidade, acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
4. A admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância e proporcionalidade entre ambas até o término do prazo de validade do certame.
5. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício da função;
 - b) recusar a admissão, deixar de assinar o contrato individual de trabalho ou de entrar no exercício da função nos prazos estabelecidos pela Municipalidade ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua admissão;
 - c) não comprovar, na data da assinatura do contrato individual de trabalho, os requisitos estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1.
6. É facultado à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista na C.L.T., outros documentos que julgar necessários.
7. A admissão para a função somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
8. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para contratação.
9. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato aprovado:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
 - 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - Declaração de PASEP (agências do Banco do Brasil, respectivamente);
 - Declaração ou documento comprobatório de que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
 - Declaração **negativa** de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
 - Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

- Cédula de Identidade;
 - Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
 - Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
 - CPF;
 - Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
 - Comprovante de Residência, com CEP;
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
 - Carteira de Vacinação de filhos/enteados menores de 7 (sete) anos;
 - Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Pré-Requisitos estabelecidos.
10. Os documentos comprobatórios fixados no item 9 deste Capítulo serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez admitido à(s) prova(s), submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no Regimento do Processo Seletivo e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.
2. Serão publicados no jornal "Notícias do Município", apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
3. O exame do cumprimento pelo candidato dos pressupostos de admissibilidade à função será aquilatado no momento da assinatura do contrato.
4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, ficando a critério desta Administração a convocação dos candidatos habilitados, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato desde que verificadas falsidades de declarações ou de irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificados e com embasamento legal pertinente.
7. **TODAS AS CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS A ESTE PROCESSO SELETIVO, SERÃO FEITAS NO JORNAL "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO", ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NAS BANCAS DE JORNAIS DA CIDADE, AFIXADAS NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, COM ENDEREÇO NA RUA SANTA FILOMENA, 269, CENTRO.**
8. Esta Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Diretrizes de Pessoal - CODIPE.

São Bernardo do Campo, 15 de janeiro de 2009.

GLORIA SATOKO KONNO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal

ANEXO I PROGRAMAS

COORDENADOR EDUCACIONAL PARA A EJA

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Compreensão de gestão de grupo respeitando as características singulares na perspectiva da construção coletiva do conhecimento;
- Conhecimento das dimensões éticas das políticas pedagógicas do serviço;
- Concepção dialética do processo ensino aprendizagem na EJA;
- Saberes formativos numa concepção participativa e democrática ;
- Construção do projeto político pedagógico na perspectiva da participação e da democratização;

BIBLIOGRAFIA

ARROYO, Miguel Gonzáles. Formar educadores e educadoras de Jovens e Adultos. In: SOARES, L. (Org.) Formação de Educadores de Jovens e Adultos. Belo Horizonte, Autêntica, 2006.

ALARCÃO, Isabel. (Org.) . Formação Reflexiva de professores. Portugal: Porto, 1996. Coleção CIDINE

CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE, Yves. Nos laberintos da moral . São Paulo: Papyrus, 2005. 112 p.

FREIRE, Madalena et al. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.

FREIRE, Madalena et al. Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.

PAES, José Machado. Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.

WEISZ, Telma. Diálogo entre ensino e aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000. 133 p.

GADOTTI, Moacir. Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.

GENTILI, Pablo e **ALENCAR**, Chico. Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.

BARRETO, Vera. Formação permanente e continuada. In: SOARES, L. (Org.) Formação de Educadores de Jovens e Adultos. Belo Horizonte, Autêntica, 2006.

KAUFMAN, Ana Maria, **RODRIGUES**, Maria Elena. Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. 179 p.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.

FREIRE, Paulo: Pedagogia da esperança. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.

PERRENOUD, Philippe. A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.

FERREIRO, Emília, **TEBEROSKY**, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 300 p.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Proposta Curricular. São Paulo: 2004. v 1.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. 10 v.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): (introdução). Brasília: MEC-SEF, 2002 a.v.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): . Brasília: MEC-SEF, 2001.

BRASIL. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996.

Paz e Terra, 2001.

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

Compreensão de gestão de grupo respeitando as características singulares na perspectiva da construção coletiva do conhecimento;

- Conhecimento das dimensões éticas das políticas pedagógicas do serviço;
- Concepção dialética do processo ensino aprendizagem na EJA;
- Saberes formativos numa concepção participativa e democrática ;
- Construção do projeto político pedagógico na perspectiva da participação e da democratização;
- Abordagens sobre formação reflexiva de professores nas dimensões políticas da educação para todos/as.

BIBLIOGRAFIA

- ALARCÃO**, Isabel. (Org.) . Formação Reflexiva de professores. Portugal: Porto, 1996. Coleção CIDINE
- CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE**, Yves. Nos labirintos da moral . São Paulo: Papirus, 2005. 112 p.
- PAES**, José Machado. Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE**, Madalena et al. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- FREIRE**, Madalena et al. Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- WEISZ**, Telma. Diálogo entre ensino e aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000. 133 p.
- GADOTTI**, Moacir. Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI**, Pablo e **ALENCAR**, Chico. Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001 142 p.
- BARRETO**, Vera. Formação permanente e continuada. In: SOARES, L. (Org.) Formação de Educadores de Jovens e Adultos. Belo Horizonte, Autêntica, 2006.
- KAUFMAN**, Ana Maria, **RODRIGUES**, Maria Elena. Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. 179 p.
- FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE**, Paulo: Pedagogia da esperança. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- AZENHA**, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- PERRENOUD**, Philippe. A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.
- FERREIRO**, Emília, **TEBEROSKY**, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 300 p.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Proposta Curricular. São Paulo: 2004. v 1.
- BRASIL**. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.
- Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.
- BRASIL**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. 10 v.
- BRASIL**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.
- BRASIL**, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): (introdução). Brasília: MEC-SEF, 2002 a.v.
- BRASIL**, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): . Brasília: MEC-SEF, 2001
- BRASIL**. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996. Paz e Terra, 2001.

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico, numa perspectiva da participação e democratização;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas das diferentes áreas de ensino numa visão interdisciplinar;
- Visão de educação para todos/as no processo de ensino aprendizagem, no âmbito na singularidade dos sujeitos;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA

- CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE, Yves.** Nos labirintos da moral. São Paulo: Papyrus, 2005. 112 p.
- PAES, José Machado.** Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE, Madalena et al.** Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- PARRA, C & SAIZ, I. (org).** Didática da matemática- reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre. ARTMED, 2001. - capítulo 5, 7 .
- SOLÉ, I.** Estratégias de Leitura. Porto Alegre, Artmed, 1998. Capítulos 4 e 5
- FREIRE, Madalena et al.** Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- WEISZ, Telma.** Diálogo entre ensino e aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000. 133 p.
- GADOTTI, Moacir.** Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI, Pablo e ALENCAR, Chico.** Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.
- KAUFMAN, Ana Maria, RODRIGUES, Maria Elena.** Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. 179 p.
- FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE, Paulo.** Pedagogia da esperança. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- FUCK, Irene Terezinha.** Alfabetização - Relato de uma experiência construtivista. Petrópolis. Vozes, 1994.
- AZENHA, Maria da Graça.** Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- PERRENOUD, Philippe.** A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.
- FERREIRO, Emília, TEBEROSKY, Ana.** Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 300 p.
- POZO, Juan Ignacio.** A solução de problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Proposta Curricular. São Paulo: 2004. v 1.
- BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.
- BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. 10 v.
- BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.
- BRASIL.** Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996. Paz e Terra, 2001.

**PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA - LÍNGUA PORTUGUESA**

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico, numa perspectiva da participação e democratização;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de Língua Portuguesa, numa visão interdisciplinar;
- Visão de educação para todos/as no processo de ensino aprendizagem, no âmbito na singularidade dos sujeitos;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA

- CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE, Yves.** Nos labirintos da moral. São Paulo: Papyrus, 2005. 112 p.
- PAES, José Machado.** Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE, Madalena et al.** Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- PARRA, C & SAIZ, I. (org).** Didática da matemática- reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre. ARTMED, 2001. - capítulo 5, 7 .
- SOLÉ, I.** Estratégias de Leitura. Porto Alegre, Artmed, 1998. Capítulos 4 e 5
- BRÄKLING, Kátia Lomba.** *Língua Portuguesa: Módulo 5: o ensino de Língua Portuguesa: fundamentos, organização do trabalho docente e tratamento didático dos conteúdos: III: unidades 5 e 6.* Araras: Rede Ensinar; Uniararas, 2003.
- FREIRE, Madalena et al.** Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- WEISZ, Telma.** Diálogo entre ensino e aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000. 133 p.
- GADOTTI, Moacir.** Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI, Pablo e ALENCAR, Chico.** Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.
- KAUFMAN, Ana Maria, RODRIGUES, Maria Elena.** Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. 179 p.
- FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE, Paulo.** Pedagogia da esperança. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- FUCK, Irene Terezinha.** Alfabetização - Relato de uma experiência construtivista. Petrópolis. Vozes, 1994.
- AZENHA, Maria da Graça.** Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- SCHNEUWLY, B. et al.** *Gêneros orais e escritos na escola.* Tradução: Roxane Rojo; Gláís Sales Cordeiro. Campinas: Mercado de Letras, 2004. p. 21-39.
- PERRENOUD, Philippe.** A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.
- FERREIRO, Emília, TEBEROSKY, Ana.** Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 300 p.
- POZO, Juan Ignacio.** A solução de problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Proposta Curricular. São Paulo: 2004. v 1.
- BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.
- BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.
- BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais [1o a 2o ciclos]: Língua Portuguesa.* Brasília: MEC-SEF, 1997.
- BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa.* Brasília: MEC-SEF, 1998.
- BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série).* Brasília: MEC-SEF, 2001.
- BRASIL.** Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União,* Brasília, 23/12/1996. Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA - MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

MATEMÁTICA:

Conjuntos; Números Naturais; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Grau; Razões, Proporções; Regra de Três; Cálculo Algébrico; Potenciação; Radiciação; Função do 1º e 2º Grau; Função Exponencial e Logarítmica; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico, numa perspectiva da participação e democratização;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de Matemática, numa visão interdisciplinar;
- Visão de educação para todos/as no processo de ensino aprendizagem, no âmbito na singularidade dos sujeitos;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA

- CORTELLA**, Mario Sérgio e **LA TAILLE**, Yves. Nos labirintos da moral. São Paulo: Papyrus, 2005. 112 p.
- PAES**, José Machado. Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE**, Madalena et al. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- PARRA**, C & **SAIZ**, I. (org). Didática da matemática- reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre. ARTMED, 2001. - capítulo 5, 7 .
- FREIRE**, Madalena et al. Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- GADOTTI**, Moacir. Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI**, Pablo e **ALENCAR**, Chico. Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.
- FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE**, Paulo: Pedagogia da esperança. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- AZENHA**, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- PERRENOUD**, Philippe. A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.
- DUARTE**, Nilton. O ensino da Matemática na Educação de Adultos. SP, CORTES/autores associados, 1996.
- POZO**, Juan Ignacio. A solução de problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Proposta Curricular. São Paulo: 2004. v 1.
- BRASIL**. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.
- Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.
- BRASIL**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.
- BRASIL**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [introdução]*. Brasília: MEC-SEF, 2002a. v. 1.
- BRASIL**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [Matemática, Ciências, Arte, Educação Física]*. Brasília: MEC/SEF, 2002. v. 3. p. 11-65.
- BRASIL**. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996.
- Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA - CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento social e ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico;
- Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
- Compreensão das especificidades demandadas na Educação de Jovens e adultos;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de ensino de Ciências numa visão Interdisciplinar;
- Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem, no âmbito das necessidades educativas especiais;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem;

BIBLIOGRAFIA

- CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE, Yves.** Nos labirintos da moral. São Paulo: Papirus, 2005. 112 p.
- PAES, José Machado.** Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE, Madalena et al.** Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- FREIRE, Madalena et al.** Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- GADOTTI, Moacir.** Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI, Pablo e ALENCAR, Chico.** Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.
- FREIRE, Paulo.** Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE, Paulo.** Pedagogia da esperança. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- AZENHA, Maria da Graça.** Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- PERRENOUD, Philippe.** A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Proposta Curricular. São Paulo: 2004. v 1.
- BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.
- BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.
- BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [introdução].* Brasília: MEC-SEF, 2002a. v. 1.
- BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [Matemática, Ciências, Arte, Educação Física].* Brasília: MEC/SEF, 2002. v. 3. p. 71-129.
- BRASIL.** Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996. Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA – HISTÓRIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento social e ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico;
- Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
- Compreensão das especificidades demandadas na Educação de Jovens e adultos;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de ensino de História, numa visão interdisciplinar;
- Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem, no âmbito das necessidades educativas especiais;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem;

BIBLIOGRAFIA

- CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE, Yves.** Nos labirintos da moral. São Paulo: Papirus, 2005. 112 p.
- CAMBI, Franco.** *História da Pedagogia.* São Paulo: Editora Unesp, 1999.

- PAES**, José Machado. Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE**, Madalena et al. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- FREIRE**, Madalena et al. Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- GADOTTI**, Moacir. Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI**, Pablo e **ALENCAR**, Chico. Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.
- BITTENCOURT**, C. (Org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1997.
- FREIRE**, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE**, Paulo. Pedagogia da esperança. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- AZENHA**, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- PERRENOUD**, Philippe. A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.
- PINSKY**, J. (Org.). O ensino de História e a criação do fato. 7.ed. São Paulo: Contexto, 1997.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Proposta Curricular. São Paulo: 2004. v 1.
- BRASIL**. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.
- Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.
- BRASIL**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.
- BRASIL**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [introdução]*. Brasília: MEC-SEF, 2002a. v. 1.
- BRASIL**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, História, Geografia]*. Brasília: MEC-SEF, 2002b. v. 2.
- BRASIL**. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996. Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA - GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento social e ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico;
- Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
- Compreensão das especificidades demandadas na Educação de Jovens e adultos;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de ensino de Geografia, numa visão interdisciplinar;
- Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem, no âmbito das necessidades educacionais especiais;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem;

BIBLIOGRAFIA

- CORTELLA**, Mario Sérgio e **LA TAILLE**, Yves. Nos labirintos da moral. São Paulo: Papirus, 2005. 112 p.
- CAMBI**, Franco. *História da Pedagogia*. São Paulo: Editora Unesp, 1999.
- PAES**, José Machado. Jovens, trabalho e futuro. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE**, Madalena et al. Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- FREIRE**, Madalena et al. Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- GADOTTI**, Moacir. Escola cidadã. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI**, Pablo e **ALENCAR**, Chico. Educar na esperança em tempo de desencantos. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.
- BITTENCOURT**, C. (Org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1997.

- FREIRE**, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica*. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE**, Paulo: *Pedagogia da esperança*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- AZENHA**, Maria da Graça. *Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro*. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- SANTOS**, Milton. *Espaço do cidadão*. São Paulo: Nobel, 1987.
- PERRENOUD**, Philippe. *A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.
- FERREIRO**, Emília, **TEBEROSKY**, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 300 p.
- VITTE**, Antonio C.; **Guerra**, A. T. *Geografia física no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2004.
- PINSKY**, J. (Org.). *O ensino de História e a criação do fato*. 7.ed. São Paulo: Contexto, 1997.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. *Proposta Curricular*. São Paulo: 2004. v. 1.
- BRASIL**. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.
- Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.
- BRASIL**. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais*. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.
- BRASIL**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [introdução]*. Brasília: MEC-SEF, 2002a. v. 1.
- BRASIL**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, História, Geografia]*. Brasília: MEC-SEF, 2002b. v. 2.
- BRASIL**. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996.
- Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA - ARTES

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento social e ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico;
- Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
- Compreensão das especificidades demandadas na Educação de Jovens e adultos;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de ensino de Artes, numa visão interdisciplinar;
- Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem, no âmbito das necessidades educativas especiais;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem;

BIBLIOGRAFIA

- CORTELLA**, Mario Sérgio e **LA TAILLE**, Yves. *Nos labirintos da moral*. São Paulo: Papirus, 2005. 112 p.
- PAES**, José Machado. *Jovens, trabalho e futuro*. Porto: AMBAR, 2003.
- FREIRE**, Madalena et al. *Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.
- FREIRE**, Madalena et al. *Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.
- GADOTTI**, Moacir. *Escola cidadã*. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.
- GENTILI**, Pablo e **ALENCAR**, Chico. *Educar na esperança em tempo de desencantos*. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.
- FREIRE**, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica*. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.
- FREIRE**, Paulo: *Pedagogia da esperança*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.
- AZENHA**, Maria da Graça. *Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro*. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.
- BARBOSA**, Ana Mae. *A multiculturalidade estética*. In: SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. *Caderno temático de formação 1: leitura de mundo, letramento e alfabetização: diversidade cultural, etnia, gênero e sexualidade*. São Paulo, 2003, p. 21-23.

MARQUES, Isabel A. *Dançando na escola*. São Paulo: Cortez, 2003.

PERRENOUD, Philippe. *A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.

FUSARI, Maria F. de Rezende. *Arte no currículo escolar: para quê? Que arte e como conhecê-la nas aulas?* *Revista de Educação*, São Paulo, n. 7, dez. 1992. (Publicação anual do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo . Apeoesp)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. *Proposta Curricular*. São Paulo: 2004. v 1.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais*. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [introdução]*. Brasília: MEC-SEF, 2002a. v. 1.

BRASIL. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996.

Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA - INGLÊS

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE):

- Comprometimento social e ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico;
- Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
- Compreensão das especificidades demandadas na Educação de Jovens e adultos;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de ensino de Inglês, numa visão interdisciplinar;;
- Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem, no âmbito das necessidades educativas especiais;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos no processo ensino aprendizagem;

BIBLIOGRAFIA

CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE, Yves. *Nos labirintos da moral*. São Paulo: Papirus, 2005. 112 p.

PAES, José Machado. *Jovens, trabalho e futuro*. Porto: AMBAR, 2003.

FREIRE, Madalena et al. *Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.

WEISZ, Telma. *Diálogo entre ensino e aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2000. 133 p.

FREIRE, Madalena et al. *Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.

GADOTTI, Moacir. *Escola cidadã*. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.

GENTILI, Pablo e **ALENCAR**, Chico. *Educar na esperança em tempo de desencantos*. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica*. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da esperança*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.

AZENHA, Maria da Graça. *Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro*. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.

PERRENOUD, Philippe. *A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. *Proposta Curricular*. São Paulo: 2004. v 1.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais*. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [introdução]*. Brasília: MEC-SEF, 2002a. v. 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, História, Geografia]*. Brasília: MEC-SEF, 2002b. v. 2.

BRASIL. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996. Paz e Terra, 2001.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª) PARA A EJA - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB):

PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação, Redação. Intelecção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG):

Cultura Geral – Atualidades: cultura, política e econômica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Comprometimento social e ético nas relações desenvolvidas a partir do projeto político pedagógico;
- Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas;
- Compreensão das especificidades demandadas na Educação de Jovens e adultos;
- Fundamentação teórica, orientações didáticas na área de ensino de Educação Física, numa visão interdisciplinar;
- Visão inclusiva no processo de ensino aprendizagem, no âmbito das necessidades educativas especiais;
- Ação compartilhada com os diferentes atores envolvidos

BIBLIOGRAFIA

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo: Ática, 1999. 112 p.

CORTELLA, Mario Sérgio e LA TAILLE, Yves. Nos labirintos da moral. São Paulo: Papyrus, 2005. 112 p.

DARIDO, Suraya Cristina. *Os conteúdos da Educação Física escolar: influências, tendências, dificuldades e possibilidades. Perspectivas em Educação Física escola*

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática pedagógica*. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 168 p.r, Niterói, v. 2, n. 1 (suplemento), 2001.

FREIRE, Madalena et al. *Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1996. 63 p.

PAES, José Machado. *Jovens, trabalho e futuro*. Porto: AMBAR, 2003.

FREIRE, Madalena et al. *Avaliação e planejamento: a prática educativa em questão: instrumentos metodológicos II*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 1997. 87 p.

GADOTTI, Moacir. *Escola cidadã*. São Paulo: Cortez, 2000. 78p.

GENTILI, Pablo e **ALENCAR**, Chico. *Educar na esperança em tempo de desencantos*. Rio de Janeiro: Vozes, 2001. 142 p.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da esperança*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1992.

PERRENOUD, Philippe. *A avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. 183 p.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. *Proposta Curricular*. São Paulo: 2004. v 1.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2000. 311 p.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 2002. 397 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais*. Brasília: MEC/SEF, 1999. 63 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [introdução]*. Brasília: MEC-SEF, 2002a. v. 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, História, Geografia]*. Brasília: MEC-SEF, 2002b. v. 2.

BRASIL. Ministério da Educação Secretaria de Educação Fundamental. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos. *Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série): MEC/SEF. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação física - Brasília, 1997*

BRASIL. Lei Federal 9394, de 20/12/1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23/12/1996. Paz e Terra, 2001.

ANEXO II DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

COORDENADOR EDUCACIONAL PARA A EJA

- I - Coordenar as atividades de ensino educacional, planejando, orientando sua equipe de trabalho, visando sua interação, sua eficiência do desempenho das atividades;
- II - Coordenar a elaboração do currículo escolar, do planejamento e dos projetos, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação do corpo docente e dos assistentes pedagógicos;
- III - Trabalhar integradamente com a Coordenação Geral do Programa, visando a uniformidade de ação do PROMAC, planejando e realizando reuniões periódicas para a programação de atividades;
- IV - Propor, coordenar e ou atuar no processo de formação permanente do Professor e das Assistentes Pedagógicas, através de orientação, desenvolvimento de cursos, programas, reuniões e discussões de temas, que promovam a compreensão teórica do processo educativo e a reflexão da prática pedagógica auxiliando na evolução do desempenho escolar do educando;
- V - Prestar assistência pedagógica às Assistentes Pedagógicas, visando garantir a melhoria dos padrões de ensino em função das necessidades que se aprestarem, inclusive na organização de projetos para integração Família-Escola-Comunidade;
- VI - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos programas e as atividades desenvolvidas no PROMAC;
- VII - Coordenar a distribuição dos profissionais envolvidos no PROMAC, bem como avaliar o desempenho pessoal dos mesmos;
- VIII - Realizar visitas sistemáticas, para conhecer a realidade do programa;
- IX - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades com análise dos resultados obtidos.
- X- Decidir, em primeira instância, sobre recursos interpostos por alunos, ou por responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar;

ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA A EJA

- I - Adaptar, integrar e revisar, em conjunto com a coordenação, a proposta curricular e ou programa de ensino, de modo a garantir a sua unidade e efetiva participação dos professores e especialistas;
- II - Viabilizar os projetos pedagógicos nas classes em funcionamento;
- III - Assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à organização didático-administrativa das classes (sob sua responsabilidade), em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura;
- IV - Pesquisar, elaborar e avaliar textos, recursos audiovisuais e materiais pedagógicos que subsidiem o seu trabalho, bem como propor a sua aquisição para compor acervo e utilização cotidiana nas ações educativas;
- V - Sugerir, planejar e participar de atividades esportivas e culturais ligadas aos interesses da área de educação;
- VI - Favorecer a participação dos professores nas decisões pertinentes à proposta pedagógica, às necessidades específicas do aluno, numa dinâmica de intercâmbio de conhecimento e experiência;
- VII - Atuar no processo de aperfeiçoamento do professor através de orientação, desenvolvimento de cursos e oficinas, programas, reuniões e discussões de temas que promovam a compreensão teórica do processo educativo e a reflexão de sua prática pedagógica;
- VIII - Colaborar no processo de integração Escola-Família-Comunidade, visando o desenvolvimento global do aluno;
- IX - Acompanhar sistematicamente as classes sob sua responsabilidade, realizando constantes visitas de acompanhamento e capacitação;
- X - Organizar, acompanhar e orientar os professores nas questões administrativas;
- XI - Orientar os professores individualmente ou em grupo;
- XII - Avaliar, organizar e atualizar a documentação pertinente ao processo educativo, bem como apresentar os relatórios que forem solicitados para o desenvolvimento do mesmo;
- XIII - Presidir os Conselhos de Termos.

PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A EJA

- I - Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de orientação de sua prática;
- II - Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas;
- III - Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura;
- IV - Manter contato com os pais responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- V - Encaminhar a Coordenação Geral dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura;
- VI - Desenvolver, quando designados, atividades educacionais complementares;
- VII - Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (5ª A 8ª) DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A EJA

- I - Planejar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- II - Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de orientação de sua prática;
- III - Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas;
- IV - Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura;
- V - Manter contato com os pais responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- VI - Encaminhar a Coordenação Geral dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura;
- VII - Desenvolver, quando designados, atividades educacionais complementares;
- VIII - Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado.

PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (5ª A 8ª) DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A EJA

- I - Planejar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- II - Planejar e executar o Plano de Ensino, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de orientação de sua prática;
- III - Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas;
- IV - Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura;
- V - Manter contato com os pais responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- VI - Encaminhar a Coordenação Geral dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura;
- VII - Desenvolver, quando designados, atividades educacionais complementares;
- VIII - Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado.